



LEI Nº 1.876/2017

18 de julho de 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
257.675,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 257.675,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica-EF

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 73.875,00

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0006. Campo Novo Mais Saúde

1.060. Aquisição de Veículos da Secretaria de Saúde

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos...R\$ 183.800,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 257.675,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças



2.024. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Finanças

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... R\$ 2.000,00

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2.032. Manutenção das Oficinas de Arte

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... R\$ 2.000,00

2.033. Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... R\$ 2.000,00

2.034. Manutenção da Casa do Artesão

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... R\$ 5.000,00

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

27. Desporto e Lazer

122. Administração Geral

0019. Gestão e Manutenção do Esporte

1.023. Aquisição de Veículos da Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.... R\$ 10.000,00

2.042. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... R\$ 1.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e serviços públicos

2.137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 5.000,00

1.031. Urbanização e Pista Caminhada

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 34.000,00

004. Departamento de Trânsito Urbano

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0013. Infraestrutura e serviços públicos

2.051. Manutenção do Trânsito Urbano

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 10.000,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

2.062. Apoio à Feiras Agropecuárias e Eventos

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 25.000,00

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

423. Assistência as Povos Indígenas

0002. Agricultura Familiar e Econômica Solidária

2.058. Apoio à Comunidade Indígenas

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 5.000,00

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

2.064. Apoio e Promoção da Indústria e Comércio

3.3.50.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 30.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação

001. Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

12. Educação

122. Administração Geral

0022. Gestão e Manutenção da Educação

1.053. Aquisição de Veículos da Secretaria de Educação

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 73.875,00

10. Secretaria Municipal de Saúde

001. Gabinete da Secretaria de Saúde

10. Saúde

122. Administração Geral

0023. Gestão e Manutenção da Saúde

2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 25.000,00

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

303. Suporte Profilático e Terapêutico

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.106. Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 5.800,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.Assistência Social

242.Assistência ao Portador de Deficiência

0010.Proteção Social Básica e Especial

2.114 Inserção Social dos Portadores de Necessidades Especiais

3.3.50.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 8.000,00

002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08.Assistência Social

244.Assistência Comunitária

0010.Proteção Social Básica e Especial

2.116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 2.000,00

004. Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente

08.Assistência Social

243.Assistência à Crianças a ao Adolescente

0010.Proteção Social Básica e Especial

2.127. Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 257.675,00

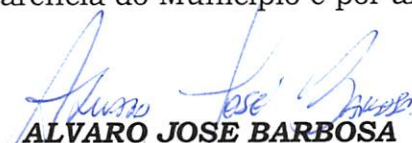
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de julho de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.879/2017 19 DE JULHO DE 2017.**

Autoria: Poder Executivo Municipal.

ALTERA OS ARTIGOS 9º, 17 e 15 E ACRESCENTA OS ARTIGOS 9º-A E 9º-B, NA LEI MUNICIPAL Nº 1.136, DE 11.07.2006, QUE ORGANIZA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON, E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º, *caput*, e art. 17 e seu §1º, da Lei Municipal nº 1.136, de 11 de julho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Da decisão de Primeira Instância Administrativa caberá recurso à Junta Recursal, que será composta pelo Diretor Executivo do PROCON e por dois Assessores Jurídicos, indicados pelo Secretário Municipal de Administração.”

“Art. 17. As receitas descritas no artigo 16 desta Lei serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do COMDECON.

§ 1º. O reclamado comunicará ao COMDECON, no prazo de 10 (dez) dias, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor do depósito.”

Art. 2º. Ficam acrescidos artigos 9-A e 9-B à Lei Municipal nº 1.136, de 11 de julho de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 9-A. O reclamado será notificado da reclamação e intimado da audiência de conciliação.

§ 1º. Em caso do não comparecimento do reclamado à audiência de conciliação, serão os fatos alegados na reclamação tidos como verdadeiros e aplicada, imediatamente, multa, com emissão de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento para o último dia do mês subsequente, que deverá ser retirada no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

§ 2º. No caso de comparecimento do reclamado na audiência de conciliação e não havendo acordo e os fatos restarem comprovados, o reclamado sairá intimado para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da audiência, apresentar defesa, que deverá ser encaminhada ao Diretor Conciliador do PROCON, a quem compete o julgamento em Primeira Instância Administrativa.

§ 3º. Em caso do reclamado não concordar com a decisão proferida em Primeira Instância Administrativa, poderá, no prazo de 10(dez) dias, interpor recurso à Junta Recursal, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para julgar o recurso, a contar do protocolo de seu recebimento.

§ 4º. Caso o recurso seja denegado, com decisão fundamentada, o reclamado/recorrente será intimado da decisão final e comunicado da emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal para pagamento da multa aplicada, que será lançada 15 (quinze) dias após o recebimento da intimação, com vencimento para o último dia útil do mês subsequente ao lançamento, a qual poderá ser retirada junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

§ 5º. A multa de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser recolhida ao COMDECON até o último dia útil do mês subsequente ao do seu lançamento, sob pena de multa mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor da penalização.”

“Art. 9-B. A Junta Recursal será indenizada no valor de 1(uma) UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis por recurso julgado, que será rateado igualmente entre seus membros.”

Art. 3º. O inciso II do art. 15, da Lei Municipal nº 1.136, de 11 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....

II – no custeio e na modernização administrativa do PROCON Municipal, visando a melhoria dos serviços oferecidos à população, da seguinte forma:

a) até 50% (cinquenta por cento) para o pagamento da remuneração e encargos de seus servidores;

b) até 50% (cinquenta por cento) para o pagamento das despesas do PROCON Municipal com telefonia, energia elétrica, combustível, material de consumo, material permanente, manutenção e aquisição de veículos, reformas e ampliações de sua sede. ”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.876/2017 18 DE JULHO DE 2017.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 257.675,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 257.675,00(duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2.073. Manutenção e Encargos com a Educação Básica-EF

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... R\$ 73.875,00

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde**301. Atenção Básica****0006. Campo Novo Mais Saúde****1.060. Aquisição de Veículos da Secretaria de Saúde****4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos....R\$ 183.800,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 257.675,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

04. Secretaria Municipal de Finanças**001. Gabinete da Secretaria de Finanças****04. Administração****129. Administração de Receitas****0017. Gestão e Manutenção das Finanças****2.024. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Finanças****4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 2.000,00

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**002. Departamento de Cultura****13. Cultura****392. Difusão Cultural****0012. Cultura do Parecis****2.032. Manutenção das Oficinas de Arte****4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 2.000,00

2.033. Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico**4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 2.000,00

2.034. Manutenção da Casa do Artesão**4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 5.000,00

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer****27. Desporto e Lazer****122. Administração Geral****0019. Gestão e Manutenção do Esporte****1.023. Aquisição de Veículos da Secretaria de Esportes e Lazer****4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.... R\$ 10.000,00

2.042. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esportes e Lazer**3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 1.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura**002. Departamento de Desenvolvimento Urbano****15. Urbanismo****452. Serviços Urbanos****0013. Infraestrutura e serviços públicos****2.137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária****4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 5.000,00

1.031. Urbanização e Pista Caminhada**4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 34.000,00

004. Departamento de Trânsito Urbano**15. Urbanismo****451. Infraestrutura Urbana****0013. Infraestrutura e serviços públicos****2.051. Manutenção do Trânsito Urbano****4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 10.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico****20. Agricultura****606. Extensão Rural****0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável****2.062. Apoio à Feiras Agropecuárias e Eventos****3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 25.000,00

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena**20. Agricultura****423. Assistência as Povos Indígenas****0002. Agricultura Familiar e Econômica Solidária****2.058. Apoio à Comunidade Indígenas****3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 5.000,00

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**22. Indústria****661. Promoção Industrial****0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável****2.064. Apoio e Promoção da Indústria e Comércio****3.3.50.00.00.00. Aplicações Diretas**

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
R\$ 30.000,00**09. Secretaria Municipal de Educação****001. Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura**

12. Educação

122. Administração Geral

0022. Gestão e Manutenção da Educação

1.053. Aquisição de Veículos da Secretaria de Educação

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
R\$ 73.875,00**10. Secretaria Municipal de Saúde****001. Gabinete da Secretaria de Saúde**

10. Saúde

122. Administração Geral

0023. Gestão e Manutenção da Saúde

2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
R\$ 25.000,00**002. Fundo Municipal de Saúde**

10. Saúde

303. Suporte Profilático e Terapêutico

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.106. Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
R\$ 5.800,00**11. Secretaria Municipal de Assistência Social****002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08. Assistência Social

242. Assistência ao Portador de Deficiência

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.114. Inserção Social dos Portadores de Necessidades Especiais

3.3.50.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
R\$ 8.000,00**002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
R\$ 2.000,00**004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

08. Assistência Social

243. Assistência à Criança e ao Adolescente

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.127. Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....
R\$ 2.000,00**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 257.675,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA*Secretário Municipal de Administração*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 71 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 071/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedora a empresa: **PIAZZA & PIAZZA LTDA** com o valor total de **R\$ 955.000,00** (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2017.

Leandro Nery Varaschin*Pregoeiro*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PP 76**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 076/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de serviços de locação máquinas pesadas e caminhões, por hora trabalhada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: **J G DE MOURA DOS SANTOS- EPP** com o valor total de **R\$ 1.113.400,00** e **JOÃO PATRICIO DO CARMO - ME** com o valor total de **R\$ 476.500,00**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2017